

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### **PORTARIA Nº 042/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e Regimento do CRA-GO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CFA nº 619, de 07 de novembro de 2022 que dispõe sobre o Programa de Integridade e Compliance do Sistema CFA/CRAs e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 57/2019 da Controladoria Geral da União que Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância em criar o programa de Integridade com o objetivo de aperfeiçoar os valores e princípios éticos, morais, normas e diretrizes, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o plano de Integridade e Compliance no Conselho Regional de Administração de Goiás, para garantir a conformidade das ações e atribuir valores aos processos, atividades e gestão: e

DECISÃO favorável da Diretoria Executiva.

#### RESOLVE

Art. 1° - Instituir a Comissão Especial de Gestão de Integridade e Compliance, para prevenção, a detecção, a punição referente aos atos de fraudes, corrupção, má gestão e demais práticas antiéticas.

# Art. 2º - A Comissão fica constituída pelos seguintes integrantes:

lleis Maria de Souza

Coordenadora

Luciano Aquino Jordão

- Membro

Euder Castro da Silva Cruz

- Membro

Zenúzia Alves Pereira

- Membro

Maria Beatriz Zacarias Hannouche - Membro



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

- Art. 3º Compete à Comissão os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros:
- I Promover a cultura da ética com foco nos valores e respeitos as leis;
- II Comprometimento, apoio e eficiência;
- III Decisões com base na valorização da integridade;
- IV Priorizar os valores e princípios éticos;
- V Promoção da integração entre todos os responsáveis;
- VI Fortalecer das instâncias de integridade, alinhadas ao modelo de governança do órgão;
- VII Dar maior visibilidade, transparência e importância ao tema integridade.
- VIII Elaborar medidas para promover ações de integridade e identificar os fatores de risco.
- Art. 4º Compete à Comissão Especial de Gestão de Integridade e Compliance a estruturação, execução e monitoramento do Plano no âmbito do Conselho, em especial a elaboração do Plano de Integridade e do Relatório de Integridade, assim como seu processo de revisão.
- Art. 5° O Programa de Integridade e Compliance do Sistema do CRA-GO será implementado por meio do Plano de Integridade, conforme artigo 5° da Resolução Normativa CFA 619/2022.
- Parágrafo único O Plano de Integridade será revisto no último trimestre de cada ano considerando os relatórios gerados.
- Art. 6º As ações e medidas a serem exercidas pela Comissão Especial no âmbito do CRA-GO, estão presentes no Anexo I da Resolução Normativa CFA nº 619/2022.
- **Art. 7º -** A estrutura e elaboração do Relatório de Integridade será conforme estabelecido no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 619/2022.
- Art. 8º O Relatório de Integridade elaborado no CRA-GO deverá ser enviado até o último dia útil do mês de outubro de cada ano para a Unidade de Gestão de Integridade do CFA, de acordo com § 1º do artigo 7º da Resolução Normativa CFA nº 619/2022.
- Art. 9º O Plano de Integridade do Sistema CRA é de ato contínuo e monitoramento anual.
- Art. 10 Os casos omissos a Portaria serão avaliados pelo Presidente.

1.

Rua 1.137, Nº 229, Setor Marista - CEP 74180-160 - Goiânia-GO Fone: (62) 3230-4769 - E-mail: crago@crago.org.br - Site: www.crago.org.br



# CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Adm. Samuel Albernaz

Presidente

CRA-GO 192